

## REQUERIMENTO N° , de 2023 - CPMI – 8 de janeiro

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requero ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira de Enric Juvenal da Costa Lauriano, CPF 639.403.102-04, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente.

A presente ordem há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas ser enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

### JUSTIFICAÇÃO

As informações ora requeridas têm por objetivo subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito na medida em que faz parte do escopo delimitado no plano de trabalho a investigação de possíveis financiadores das atividades que culminaram nos eventos de 8 de janeiro de 2023.

Enric Juvenal da Costa Lauriano é apontado como um dos empresários responsáveis por divulgar uma vaquinha na conta de uma empresa para financiar ações golpistas ao menos desde novembro de 2022.

No dia 7 de novembro ele encaminhou em um grupo de whatsapp o número de pix e a conta bancária da empresa USA Brasil, cujo dono é Ricardo Pereira da Cunha, citado pelo terrorista George Washington de Oliveira quando foi preso pelo atentado a bomba no aeroporto de Brasília. O objetivo da arrecadação era levantar recursos e manter acampamentos bolsonaristas em Marabá-PA e em Brasília-DF, onde golpistas pediam intervenção militar contra a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Enric Lauriano participou pessoalmente do ataque às sedes dos Três Poderes em 8 de janeiro, onde gravou a tomada do Congresso Nacional e publicou em seu Instagram.

Assim, é essencial que a CPMI siga o rastro do dinheiro para identificar os financiadores dos atos antidemocráticos.

Por essa razão, a medida proposta é necessária para o bom andamento dos trabalhos da CPMI, visto que o Relatório de Inteligência Financeira - RIF, elaborado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras

- Coaf, é instrumento apropriado para identificar transações suspeitas da entidade em questão e para responsabilizar os possíveis financiadores e cúmplices dos ataques.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO